EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Gabinete do Prefeito e Todas as Secretaria Municipais
Processo Administrativo nº 520/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Exclusivo as ME (s), EPP (s) e Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE **INFORMÁTICA**, DE INFRAESTRUTURA DE REDE, ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO ELÉTRICA, PERIFÉRICOS, COMUNICAÇÃO E MATERIAIS ACESSÓRIOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 261/2026 de 16 de junho de 2026, no seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **21 de setembro de 2026**, às **09 horas e 00min**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos de infraestrutura de rede, armazenamento, proteção elétrica, comunicação e materiais acessórios, destinados às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), e, preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11.possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e total de cada item;*

4.1.2. *Marca e modelo do produto ofertado;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)**dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item3.6. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de 20 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista do Cadeado, 08 de setembro de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2026.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB/RS nº 118.218

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos de infraestrutura de rede, armazenamento, proteção elétrica, comunicação e materiais acessórios, destinados às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas necessárias à contratação, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com a legislação aplicável.

2.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme estabelecido no instrumento contratual.

2.2. O contrato deverá estabelecer integralmente as condições de fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, incluindo as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais de entrega, condições de recebimento, garantias, assistência técnica, responsabilidades da contratada e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

2.3. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e formalizada pela Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "b" Lei n.º 14.133/2021) ;

() serviço comum de engenharia (art.6º,incisoXXI,"a"Lein.º14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos, periféricos, materiais e acessórios fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.2. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, reforma, recondicionamento ou remanufatura, salvo quando expressamente admitido neste Termo de Referência.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, manuais e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento, quando aplicáveis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.4. Os produtos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura existente do Município, quando essa compatibilidade for exigida nas especificações de cada item.

6.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas especificações de cada item, observada, quando aplicável, a garantia legal prevista na legislação vigente.

6.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer prejuízos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados.

6.8. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao respectivo equipamento ou material, inclusive quanto às certificações e homologações exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

6.9. Quando houver indicação de marca ou modelo de referência nas especificações técnicas, esta terá caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos produtos de outros fabricantes que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos estabelecidos, salvo justificativa técnica expressa em sentido contrário.

6.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega e demais obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer custo adicional além dos valores contratados.

6.11. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.12. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, que poderá ser encaminhado por e-mail ou outro meio de contato previamente informado pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser previamente solicitada pela CONTRATADA, mediante justificativa devidamente fundamentada, ficando condicionada à análise e autorização da Administração.

7.2. LOCAL

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues diretamente no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, situado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado/RS.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações da Contratante

8.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração e nos termos do contrato.

8.1.2. Receber os equipamentos e materiais entregues pela CONTRATADA, verificando sua quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam sanados nos prazos estabelecidos.

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8.1.5. Disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

8.1.7. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações exigidas, estejam danificados, apresentem defeitos ou sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.1.8. Exigir da CONTRATADA a substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos no contrato.

8.1.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal.

8.1.10. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.2. Das obrigações do Detentor

8.2.1. Fornecer os equipamentos e materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas/modelos ofertados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

8.2.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, quando aplicável.

8.2.3. Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

8.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

8.2.5. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

8.2.6. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, observando os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.2.7. Prestar assistência e suporte necessários durante o período de garantia, quando exigidos em razão da natureza do equipamento fornecido.

8.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.2.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do contrato.

8.2.11. Emitir as respectivas notas fiscais, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos e da contratação.

8.2.12. Cumprir as normas legais, regulamentares, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

8.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admitida.

8.2.14. Responder pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto à compatibilidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

8.2.15. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admitida e desde que não implique prejuízo à execução do objeto.

9.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, ainda que eventual participação de terceiros venha a ser autorizada pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.
10.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos, quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.
10.3. Os equipamentos e materiais entregues serão submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade, funcionamento, compatibilidade e conformidade com as especificações exigidas.
10.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
10.5. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, funcionamento, garantia e adequação dos equipamentos e materiais fornecidos.
10.6. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sua regularização.
10.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
10.8. A CONTRATADA deverá atender às solicitações e determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.9. Fiscalização Administrativa

10.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e eventuais glosas, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

10.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

10.10. Gestor do Contrato

10.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo os registros formais da execução, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

10.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

10.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho da despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10.4. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

10.10.5. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

10.6., no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, avaliações, conferências, inspeções e testes nos equipamentos e materiais fornecidos, com a finalidade de verificar sua quantidade, qualidade, integridade, funcionamento, compatibilidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitada, as informações, documentos, manuais, certificados e demais elementos necessários à realização das avaliações, inspeções e testes.

11.3. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção do produto, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4. A realização das avaliações, inspeções ou testes pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, funcionamento, garantia e conformidade dos produtos fornecidos.

12. DA GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características, a natureza e o objeto da contratação.

12.1.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios de informática, com entrega em prazo definido e pagamento condicionado ao recebimento e à verificação da conformidade dos produtos pela Administração.

12.1.2. A ausência de exigência de garantia contratual mostra-se adequada em razão do reduzido risco de inadimplemento decorrente da natureza do objeto, bem como da possibilidade de a Administração recusar produtos em desacordo com as especificações e exigir sua substituição, sem ônus adicional.

12.1.3. A não exigência da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, funcionamento, garantia dos produtos e substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, nos termos do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento dos Equipamentos e Materiais

13.1.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a respectiva nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

13.1.2. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, ou quando apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidades, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas

expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos, mediante aceitação e registro formal do recebimento.

13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, testes ou verificações adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas nos equipamentos e materiais fornecidos ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pela qualidade, funcionamento, garantia e adequação dos equipamentos e materiais fornecidos.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;
- a identificação dos equipamentos e materiais fornecidos;
- o período ou data correspondente ao fornecimento;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão ou extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.2.8. Havendo a efetiva entrega e recebimento dos equipamentos e materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

13.3. Prazo de Pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4. Forma de Pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa a ser contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A eventual tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, relações empresariais e outros elementos que possam indicar a existência de impedimento à contratação.

14.6. A empresa será convocada para manifestação previamente à eventual decisão de não contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.7. Caso atendidas as condições para contratação, será realizada a verificação da habilitação da empresa, nos termos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

14.8. É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação de habilitação durante toda a vigência do contrato, devendo encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes daqueles apresentados pela empresa participante, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

14.9.1. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a CONTRATADA for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para os atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ da CONTRATADA matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos – CND e ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10. A celebração do contrato ficará condicionada ao atendimento integral das condições de habilitação e contratação previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.11. A contratação terá por objeto o fornecimento dos equipamentos de informática, periféricos, equipamentos de infraestrutura de rede, armazenamento, proteção elétrica, comunicação e materiais acessórios especificados neste Termo de Referência, nas quantidades e condições estabelecidas no contrato, não se caracterizando como contratação decorrente de sistema de registro de preços.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1.A proposta de preços deverá conter:

15.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta, com a respectiva assinatura;

15.1.2. Modalidade e número da licitação;

15.1.3. Especificação do objeto licitado, de forma clara e precisa, observando integralmente as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);

15.1.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deverá(ão) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

15.1.6. Declaração de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório;

15.2. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá apresentar **folder, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento técnico equivalente**, emitido pelo fabricante ou por fonte oficial do produto, referente a cada equipamento, material ou item ofertado, contendo informações suficientes para permitir a análise e a comprovação das características, especificações, capacidades, funcionalidades, compatibilidades e demais requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência;

15.2.1. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, indicando, sempre que aplicável, marca, modelo, fabricante, código ou outra indicação, bem como suas características técnicas, de modo a possibilitar a conferência objetiva de sua compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração;

15.2.2. Não serão aceitos documentos genéricos que não permitam identificar o produto efetivamente ofertado ou que não possibilitem a verificação das características técnicas exigidas, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites permitidos pela legislação aplicável, desde que não resulte na alteração da proposta ou na inclusão posterior de documento destinado a suprir condição que deveria ter sido apresentada originalmente;

15.2.3. A não apresentação do folder, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento técnico equivalente exigido, quando necessário à comprovação das características do produto ofertado, ensejará a desclassificação da proposta, por impossibilitar a análise de conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

15.3. A apresentação da documentação técnica não exime o licitante da responsabilidade de assegurar que o produto ofertado atende integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade a veracidade e exatidão das informações apresentadas;

15.4. A Administração poderá, durante a análise das propostas, realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações constantes da proposta e da documentação técnica apresentada, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais do fabricante, sem prejuízo das demais disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente aquelas que apresentarem objeto em desconformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, valores inexequíveis, informações insuficientes para análise da proposta ou documentação técnica que não permita comprovar a compatibilidade do produto ofertado com o objeto da contratação.

15.6. A aceitação da proposta pela Administração não afasta a responsabilidade do licitante quanto à exatidão das informações prestadas, à qualidade, à compatibilidade, ao desempenho e ao atendimento integral das especificações dos equipamentos e materiais ofertados.

15.1.6. Da compatibilidade dos equipamentos

15.1.6.1. Os equipamentos e materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e ser compatíveis com os padrões, interfaces, sistemas, equipamentos e infraestrutura existentes na CONTRATANTE, quando essa compatibilidade for necessária ao adequado funcionamento do objeto.

15.1.6.2. A licitante deverá assegurar que os equipamentos ofertados sejam compatíveis entre si e com os demais componentes e acessórios indicados nas especificações técnicas de cada item, quando houver necessidade de integração ou interconexão.

15.7. Da garantia dos equipamentos

15.7.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido nas especificações de cada item, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7.2. Quando não houver prazo específico estabelecido para determinado item, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo se a legislação aplicável estabelecer prazo superior.

15.7.3. A garantia deverá abranger peças, componentes e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação ou de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.7.4. Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha não decorrente de uso inadequado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, componente ou peça defeituosa, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.7.5. A garantia ofertada deverá ser compatível com as condições de uso institucional dos equipamentos e não poderá ser condicionada à contratação de serviços adicionais não previstos no objeto.

15.7.6. A licitante deverá informar, em sua proposta, o prazo de garantia oferecido para cada equipamento, quando este não estiver previamente definido nas especificações do item.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

16.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

16.1.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

OU

16.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

16.1.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

16.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.1.2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

16.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

16.1.4. Qualificação Técnica:

16.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos de rede, armazenamento, proteção elétrica, comunicação ou materiais similares aos previstos neste Termo de Referência.

16.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa contratada, a descrição dos bens fornecidos e, quando possível, as quantidades e o período de fornecimento.

16.1.4.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que os documentos, em conjunto, demonstrem a experiência da licitante no fornecimento de objetos compatíveis com o objeto da contratação.

16.1.5. Da comprovação de certificações e requisitos técnicos dos equipamentos

16.1.5.1. Quando exigível pela legislação, regulamentação técnica ou pelos órgãos competentes, os equipamentos ofertados deverão possuir as certificações, registros, homologações ou demais documentos de conformidade obrigatórios para sua comercialização e utilização no território nacional.

16.1.5.2. A comprovação deverá ser apresentada pela licitante sempre que solicitada pela Administração, mediante certificado, registro, declaração, documento de homologação ou outro documento oficial equivalente, emitido pelo órgão competente ou pelo fabricante, conforme a natureza do equipamento.

16.1.5.3. A ausência de certificação, registro ou homologação legalmente obrigatória, quando aplicável ao equipamento ofertado, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

16.1.5.4. Não será exigida certificação que não seja legalmente obrigatória ou tecnicamente indispensável à utilização segura e adequada do equipamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente de sua conduta.

17.2. Constituem, entre outras, condutas passíveis de aplicação de sanções administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) entregar equipamentos, materiais ou acessórios em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou no contrato;

f) entregar produtos defeituosos, danificados, incompatíveis ou que não atendam às características técnicas exigidas;

g) deixar de substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os produtos recusados ou que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.5. A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nas hipóteses de atraso, inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações contratuais ou entrega de produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas, observados os percentuais, condições e limites definidos no contrato e na legislação aplicável.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta praticada não justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

17.10. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a aplicação de multa juntamente com as demais penalidades, quando cabível.

17.11. A CONTRATADA será formalmente notificada acerca da ocorrência e, quando exigido pela legislação, será assegurado prazo para apresentação de defesa, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.12. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observado o procedimento previsto na legislação e no contrato. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de créditos, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor devido na forma e no prazo estabelecidos pela CONTRATANTE.

17.13. A aplicação de qualquer penalidade não prejudicará o direito da CONTRATANTE de exigir o cumprimento das obrigações contratuais, promover a substituição dos equipamentos ou materiais desconformes, exigir a reparação dos danos causados ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.14. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, observados os procedimentos, competências, prazos e demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Essa contratação possui como estimativa total R$ **511.873,89** (quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) conforme valores apostos na tabela abaixo:

ITEM	COD. ITEM	UN. MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8033	UN	WEBCAM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPATIBILIDADE UNIVERSAL; RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K OU SUPERIOR; FOCO AUTOMÁTICO; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ; MICROFONE EMBUTIDO COM CANCELAMENTO DE RUÍDOS; INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CABO COM NO MÍNIMO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO; TAMPA DE LENTE; MECANISMO DE FIXAÇÃO. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO COM ISENÇÃO DE TAXA DE TRANSPORTE	6,0000	415,9800	2.495,88
2	8037	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120 v, 220-240 v; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	2,0000	5.406,2900	10.812,58
3	8631	UN	COMPUTADOR COMPLETO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE	2,0000	8.113,0900	16.226,18

			196 BITS. POSSUIR COMPUTADOR COMPLETO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 240 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
4	11206	Cx	CABO DE REDE 4 PAR TRANÇADO,CAT6, (categoria 6) COM 305 METROS. TIPO U/UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR), SEM BLINDAGEM INDIVIDUAL OU GERAL, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ETHERNET, COM COMPRIMENTO DE 305 METROS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO PULL BOX OU EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO	8,0000	1.337,5900	10.700,72

			FABRICANTE, CATEGORIA E COMPRIMENTO.			
5	11240	UN	HD EXTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB DE ARMAZENAMENTO; COMPATIBILIDADE UNIVERSAL; USB 3.0 OU SUPERIOR; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO USB CORRESPONDENTE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO COM ISENÇÃO DE TAXA DE TRANSPORTE	1,0000	450,0300	450,03
6	11243	UN	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONJUNTO CONTENDO 2 (DUAS) CAIXAS, NA COR PRETA, POTÊNCIA MINIMA:10W RMS ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA UBS-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMO 60HHz RELAÇÃO SINAL/RUIDO MÁXIMO:70dB TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 1;(UM);ANO ISENÇÃO DE CUSTOS DE TRANSPORTE.	7,0000	104,9900	734,93
7	11248	UN	CABO HDMI COM 19 (DEZENOVE) PINOS; VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, COM ISENÇÃO DE CUSTOS DE TRANSPORTE.	2,0000	82,9200	165,84
8	17715	UN	ADAPTADOR TEE 03 SAÍDAS COM 03 FUROS 10 A PADRÃO NBR 14136	10,0000	10,5500	105,50
9	18203	UN	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONJUNTO CONTENDO DUAS CAIXAS CONJUNTO COM DUAS CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MINIMA ENTRE 40HZ E 18KHZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W RMS. CONEXÃO DE ENERGIA VIA USB 2.0 OU 3.0. SAIDA DE AUDIO: P2 (3.5MM). SOM ESTÉREO. TAXA DE ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 70dB. SENSIBILIDADE MINIMA DE -70dB. IMPEDÂNCIA MINIMA DE 4 OHMS.	15,0000	125,5100	1.882,65
10	28147	UN	IMPRESSORA ECOTANK JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO COLORIDA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA 4 CORES, TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS, IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM, USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 b/g/n) 5, WI-FI DIRECT. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO.	1,0000	2.057,0800	2.057,08
11	28156	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER	2,0000	2.577,5300	5.155,06

			OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO			
12	28157	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA COLORIDA; 220V OU BIVOLT; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO NO MÍNIMO UMA CARGA DE TINTA COMPLETA, FONTE E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO COM ISENÇÃO DE TAXA DE TRANSPORTE	3,0000	1.628,5400	4.885,62
13	28560	UN	SWITCH - 48 PORTAS BIVOLT 10/100/1000. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA LOCAL SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO.	1,0000	3.185,5500	3.185,55
14	28565	UN	ROTEADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE EROTEADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO	5,0000	196,2400	981,20

			1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP. 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO COM ISENÇÃO DE TAXA DE TRANSPORTE.			
15	33478	UN	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	12,0000	348,6400	4.183,68
16	33537	UN	NOTEBOOK PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS, 8 THREADS (INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, OU SUPERIOR / AMD RYZEN 5 5000 OU SUPERIOR), 8 GB DDR4 (EXPANSÍVEL), SSD, 512 GB PCIE NVME, TELA FULL HD 14/15 , WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.0, TECLADO ABNT2, WINDOWS 10 PRO, GARANTIA DE 1 ANO. ITENS, OPCIONAIS: MALETA E MOUSE USB.	9,0000	3.513,7300	31.623,57
17	33666	UN	MINI LANTERNA CANETA LANTERNA A PROVA D'AGUA DE LUZ BRANCA. TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA.	1,0000	49,0400	49,04
18	33667	UN	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES - PASTA TÉRMICA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM PROCESSADORES, FACILITANDO A DISSIPAÇÃO DE CALOR. PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES - PASTA TÉRMICA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM PROCESSADORES, FACILITANDO A DISSIPAÇÃO DE CALOR.	3,0000	56,8800	170,64
19	33668	UN	ROLO DE FITA ORGANIZADORA EM VELCRO COM 3 METROS DE COMPRIMENTOROLO DE FITA ORGANIZADORA EM VELCRO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO	10,0000	36,6300	366,30
20	33682	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO, NORMAL ATÉ, 28 PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDO, NORMAL ATÉ 28 PPM -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO ATÉ 25 IPM	1,0000	5.097,5500	5.097,55

			- SAÍDA DA PRIMEIRA, PAGINA EM PRETO ATÉ 9,5 SEGUNDOS - SAÍDA DA, PRIMEIRA PAGINA EM CORES ATÉ 11,1, SEGUNDOS - CICLO TRABALHO MENSAL ATÉ 50.000 PAGINAS - VELOCIDADE DO, PROCESSADOR 1200 MHZ - NUMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO DE 4, UNIDADES - MEMÓRIA PADRÃO 512 MB NAND FLASH, 512 MB DRAM - CONSUMO DE ENERGIA > 550 W (IMPRIMINDO), 20W (PRONTA), 0,7W (SUSPENSÃO), 0,6W (DESLIGADA), CONEXÃO USB E REDE			
21	33702	UN	PEN DRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, INTERFACE USB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, COM CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO E TRANSPORTE, COM ACABAMENTO QUE ASSEGURE PROTEÇÃO E DURABILIDADE DO DISPOSITIVO.PEN DRIVE 32 GB, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	8,0000	66,1300	529,04
22	34024	UN	FILTRO DE LINHA, 8 TOMADAS. PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127/220V; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270/2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 6 KA @8/20 S (L-L \| L-N \| L-PE OU N-PE); CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA TOTAL: 12 KA @8/20 S; CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO MÁXIMA: 18 KA @8/20 S; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CONEXÃO DE SAÍDA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) E CENTELHADOR A GÁS.FILTRO DE LINHA, 8 TOMADAS. PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127/220V; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270/2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 6 KA @8/20µS (L-L \| L-N \| L-PE OU N-PE); CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA TOTAL: 12 KA @8/20µS; CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO MÁXIMA: 18 KA @8/20µS; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CONEXÃO DE SAÍDA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) E CENTELHADOR A GÁS.	15,0000	296,7400	4.451,10
23	34043	UN	IMPRESSORA TÉRMICA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 4 / 102 MM POR SEGUNDO; MEMÓRIA: 8 MB FLASH, 8 MB SDRAM (PADRÃO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, USB E PARALELA; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50-60 HZ; GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS CONFORME PREVISÃO LEGAL, MAIS	1,0000	1.795,0200	1.795,02

			GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES EXTRAS, CONFORME CONTRATO.IMPRESSORA TÉRMICA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 4 / 102 MM POR SEGUNDO; MEMÓRIA: 8 MB FLASH, 8 MB SDRAM (PADRÃO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, USB E PARALELA; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC, 50-60 HZ; GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS CONFORME PREVISÃO LEGAL, MAIS GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES EXTRAS, CONFORME CONTRATO.			
24	34141	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	6,0000	3.160,1900	18.961,14
25	34704	UN	SMARTPHONE: APARELHO CELULAR INTELIGENTE, COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, ARQUITETURA DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, CAPAZ DE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO ADEQUADO E FLUIDO DO SISTEMA OPERACIONAL E DOS APLICATIVOS USUAIS; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB; COM RECURSOS E CONECTIVIDADE COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE USO DO EQUIPAMENTO.SMARTPHONE COM PROCESSADOR: OCTA-CORE DE ALTO DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SNAPDRAGON 8 GEN 2 (OU SNAPDRAGON 8+ GEN 1 /DIMENSITY 9200+). RAM: 8GB LPDDR5 OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO INTERNO	2,0000	3.383,3900	6.766,78

			MINIMO:128GB. UFS 3.1 OU SUPERIOR. CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL: SENSOR = 50 MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA (OIS), ABERTURA DE LENTE= f/1.8, PIXEL EFETIVO APÓS BINNING =1,0 UM; SUPORTE A MODO NOTURNO AVANÇADO (MULTI-FRAME +IA); GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K @ FPS COM OIS + ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA (EIS/VDIS). CÂMERA ULTRAWIDE:12 MP OU SUPERIOR (~120°), FOCO AUTOMÁTICO PREFERENCIAL. TELEOBJETIVA: ZOOM ÓTICO 3X COM IOS. TELA: 6,2" AMOLED/OLED FULL HD+ OU SUPERIOR. TAXA DE ATUALIZAÇÃO= 120 HZ, SUPORTE HDR10+ E BRILHO=1000NITS. BATERIA: 4.500MAH COM CARREGAMENTO RÁPIDO, 25W. SISTEMA ANDROID 13 OU SUPERIOR (INFORMAR VERSÃO EMBARCADA). CONECTIVIDADE 5G, WI-FI 6E, BLUETOOTH 5.3.			
26	34767	UN	DVR - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELIGENTE DE 32 CANAIS. COM HD DE 4TB INCLUSO. INSTALADO. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) INTELIGENTE DE 32 CANAIS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES TECNOLOGIAS, DE FORMA SIMULTÂNEA OU HÍBRIDA: HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA (CVBS), IP (COMPATÍVEL COM PROTOCOLO ONVIF, NO MÍNIMO). CAPACIDADE DE CANAIS: SUPORTAR NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO BNC; SUPORTAR OPERAÇÃO EM MODO HÍBRIDO, PERMITINDO NO MÍNIMO 16 CANAIS BNC E 16 CANAIS IP. PROCESSAMENTO E SISTEMA: POSSUIR PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE; OPERAR COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO. COMPRESSÃO DE VÍDEO: SUPORTAR AS TECNOLOGIAS DE COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+, ALÉM DAS VERSÕES H.264+, H.264H, H.264 E H.264B. RESOLUÇÕES SUPORTADAS: ENTRADA ANALÓGICA: NTSC/PAL; ENTRADA HD: HDCVI 1080P/720P, HDTVI 1080P/720P E AHD 1080P/720P; ENTRADA IP: 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P E 720P. DETECÇÃO INTELIGENTE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER, EM NO MÍNIMO 16 CANAIS, FUNCIONALIDADES DE DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS. SAÍDAS DE VÍDEO: POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA HDMI, 1 (UMA) SAÍDA VGA E 1 (UMA) SAÍDA ANALÓGICA BNC. RESOLUÇÕES DE SAÍDA: SUPORTAR RESOLUÇÕES DE SAÍDA VIA HDMI E VGA DE NO MÍNIMO 1920X1080, 1280X1024 E 1280X720 PIXELS; SUPORTAR RESOLUÇÃO DE SAÍDA VIA BNC DE NO MÍNIMO 800X600 PIXELS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: SUPORTAR A INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) DISCOS RÍGIDOS (HDDS) TIPO SATA DE ALTA CAPACIDADE. DEVE VIR ACOMPAMNHADO DE HD DE, NO MÍNIMO, 4TB. CONECTIVIDADE: POSSUIR	1,0000	5.167,9000	5.167,90

			COMPATIBILIDADE COM REDES WI-FI POR MEIO DE ADAPTADOR USB. POSSUIR CONEXÃO DE REDE ETHERNET. ÁUDIO: SUPORTAR ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI, PERMITINDO O USO DE CÂMERAS COM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO, QUANDO CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO DO TIPO RCA E 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO DO TIPO RCA. SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL EM, NO MÍNIMO, 1 (UM) CANAL. GRAVAÇÃO: SUPORTAR OS SEGUINTES MODOS DE GRAVAÇÃO: MANUAL, CONTÍNUA (COM SOBRESCRITA), AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO E ALARME. PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE INTERVALOS DE GRAVAÇÃO ENTRE 1 E 60 MINUTOS, COM PRÉ-GRAVAÇÃO (1 A 30 SEGUNDOS) E PÓS-ALARME (10 A 300 SEGUNDOS). EXIBIÇÃO E RECURSOS: DIVISÃO DE TELA (EXIBIR EM MOSAICO COM OPÇÕES DE 1, 4, 8, 9, 16, 25 E 36 TELAS); MÁSCARA DE PRIVACIDADE (PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE ATÉ 4 ZONAS DE PRIVACIDADE POR CANAL); INFORMAÇÕES EM TELA (EXIBIR NOME DO CANAL, HORA, INDICAÇÃO DE PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E GRAVAÇÃO). PROTEÇÃO ELÉTRICA: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO (ATÉ 30KVA).			
27	34768	UN	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET, FULL HD, MULTI TECNOLOGIA, COM VISÃO NOTURNA COLORIDA E PROTEÇÃO IP67. CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET, FULL HD, MULTI TECNOLOGIA, COM VISÃO NOTURNA COLORIDA E PROTEÇÃO IP67. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO E DESIGN: CÂMERA DO TIPO BULLET, COM CASE EM PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR, ADEQUADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. QUALIDADE DE IMAGEM: RESOLUÇÃO REAL: FULL HD (1080P), COM 1920 (H) X 1080 (V) PIXELS EFETIVOS; SENSOR: CMOS DE 2 MEGAPIXELS, NO MÍNIMO; VISÃO NOTURNA: VISÃO NOTURNA COLORIDA (FULL COLOR) COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS EM ESCURIDÃO TOTAL, POR MEIO DE LED(S) BRANCO(S); SENSIBILIDADE: BAIXA SENSIBILIDADE À LUZ, PERMITINDO IMAGENS COLORIDAS COM POUCA OU NENHUMA LUMINOSIDADE (0.04 LUX / F1.85, AGC ON, 0 LUX IR ON). LENTE E ÂNGULO DE VISÃO: LENTE FIXA: 3,6 MM; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: MÍNIMO DE 90°. COMPATIBILIDADE E PROTOCOLOS: SUPORTAR MÚLTIPLAS TECNOLOGIAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, HDCVI, AHD-H, HDTVI (V2.0) E ANALÓGICO (CVBS). POSSUIR MENU OSD PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE IMAGEM. SINAL DE VÍDEO: COMPATÍVEL COM FORMATO NTSC. RECURSOS ADICIONAIS DE IMAGEM: DAY & NIGHT: COMUTAÇÃO	5,0000	905,4600	4.527,30

			AUTOMÁTICA, AJUSTÁVEL. CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC): ATIVO (ON). COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC): ATIVO (ON). WIDE DYNAMIC RANGE (WDR): SUPORTAR TECNOLOGIA DWDR OU EQUIVALENTE. REDUÇÃO DE RUÍDO: REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL (DNR), 2D OU SUPERIOR. BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO OU AJUSTÁVEL. PROTEÇÃO E DURABILIDADE: GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, GARANTINDO RESISTÊNCIA CONTRA POEIRA E IMERSÃO TEMPORÁRIA EM ÁGUA, PERMITINDO USO INTERNO E EXTERNO; PROTEÇÃO ANTISSURTO: MÍNIMO DE 15 KV (PARA VÍDEO E ALIMENTAÇÃO); TOLERÂNCIA DE TENSÃO: AMPLA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: SUPORTAR OPERAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -40 °C E 60 °C. CONEXÕES ELÉTRICAS: SAÍDA DE VÍDEO: CONECTOR BNC FÊMEA DE 75 O. ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA. TENSÃO: 12 VDC.			
28	34770	UN	SERVIDOR DE REDE (RACK 1U/2U). 2X PROCESSADOR COM 12 CORES E 24 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO; CLOCK 2.0GHZ. 128GB DE MEMÓRIA RAM DDR5. FREQUÊNCIA 4000 MHZ. 4 UNIDADES SSD 1.92TB RI SFF. 2 UNIDADES FONTE REDUNDANTE 800W. 1 INTERFACE DE REDE 10/25GB 2P SFP28. 1 INTERFACE DE REDE 1GB 4P RJ45. 1 CONTROLADORA RAID 0/1/5/6/10/50/60. 4GB CACHE. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (iLO, XCLARITY, iDRAC) LICENCIADO.1 KIT TRILHOS DESLIZANTES PARA RACK. 3 ANOS DE GARANTIA LOCAL COM ATENDIMENTO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL. COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO XEN/XENSERVER/XCP. MODELO DE REFERÊNCIA: HPE PROLIANT DL360 GEN 11.SERVIDOR DE REDE (RACK 1U/2U). 2X PROCESSADOR COM 12 CORES E 24 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO; CLOCK 2.0GHZ. 128GB DE MEMÓRIA RAM DDR5. FREQUÊNCIA 4000 MHZ. 4 UNIDADES SSD 1.92TB RI SFF. 2 UNIDADES FONTE REDUNDANTE 800W. 1 INTERFACE DE REDE 10/25GB 2P SFP28. 1 INTERFACE DE REDE 1GB 4P RJ45. 1 CONTROLADORA RAID 0/1/5/6/10/50/60. 4GB CACHE. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (iLO, XCLARITY, iDRAC) LICENCIADO.1 KIT TRILHOS DESLIZANTES PARA RACK. 3 ANOS DE GARANTIA LOCAL COM ATENDIMENTO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL. COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO XEN/XENSERVER/XCP. MODELO DE REFERÊNCIA: HPE PROLIANT DL360 GEN 11.	1,0000	73.683,3300	73.683,33
29	34773	UN	NOBREAK DE RACK 3 KVA: NOBREAK PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO, COM ALTURA MÁXIMA DE 2U, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 3.000 VA E 2.700 W, TENSÃO DE ENTRADA 230 V E TENSÃO DE SAÍDA 230 V, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA	1,0000	8.106,7000	8.106,70

			INFORMAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE GERENCIAMENTO REMOTO, COM COMUNICAÇÃO POR REDE ETHERNET E SUPORTE A PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO, PERMITINDO MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR MEIO DA REDE. DEVERÁ ACOMPANHAR PLACA OU MÓDULO DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, COM INTERFACE DE REDE RJ45. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MÓDULO DE BATERIAS ADICIONAL COMPATÍVEL, PARA EXPANSÃO DA AUTONOMIA DO NOBREAK, COM TENSÃO NOMINAL NOBREAK 3VKA DE RACK. NOBREAK DE RACK 2U. POTÊNCIA DE 3000VA \| 2700W. TENSAO DE ENTRADA 230V. TENSAO DE SAÍDA 230V. PLACA DE GERENCIAMENTO WEB/SNMP COM INTERFACE RJ45 10/100/1000 COMPATÍVEL COM O NOBREAK. MÓDULO DE BATERIA ADICIONAL COMPATÍVEL COM O NOBREAK \| RACK 2U \| 72V. KIT TRILHO DESLIZANTES. MODELO DE REFERÊNCIA: EATON 9PX3000IB.			
30	34774	UN	STORAGE NAS MODELO TORRE. PROCESSADOR ANNAPURNA LABS ALPINE AL324 ARM CORTEX-A57 DE 4 NÚCLEOS 1,7 GHZ. CPU DE ARQUITETURA ARM. MEMÓRIA SODIMM DDR4 4GB. 9 BAIAS (SENDO 5 BAIAS SATA 3.5 e 4 BAIAS 2.5 POLEGADAS, 6GB/S). 2 PORTAS ETHERNET 2,5GB (RJ45). 2 PORTAS 10 GIGABIT (SFP+). WAKE ON LAN: PORTAS ETHERNET (SIM). 3X PORTAS USB 3.2 GEN 1. SUPORTE À SNAPSHOT, JUMBO FRAME, RAID 0,1,5,10,50,60. KIT INSTALAÇÃO (FONTE DE ENERGIA, CABO DE REDE RJ45, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CHAVE TRAVA BAIA, PARAFUSOS PARA HDS E SSDS). MODELO REFERÊNCIA: QNAP TS-932PX.STORAGE NAS MODELO TORRE. PROCESSADOR ANNAPURNA LABS ALPINE AL324 ARM® CORTEX-A57 DE 4 NÚCLEOS 1,7 GHZ. CPU DE ARQUITETURA ARM. MEMÓRIA SODIMM DDR4 – 4GB. 9 BAIAS (SENDO 5 BAIAS SATA 3.5 e 4 BAIAS 2.5 POLEGADAS, 6GB/S). 2 PORTAS ETHERNET 2,5GB (RJ45). 2 PORTAS 10 GIGABIT (SFP+). WAKE ON LAN: PORTAS ETHERNET (SIM). 3X PORTAS USB 3.2 GEN 1. SUPORTE À SNAPSHOT, JUMBO FRAME, RAID 0,1,5,10,50,60. KIT INSTALAÇÃO (FONTE DE ENERGIA, CABO DE REDE RJ45, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CHAVE TRAVA BAIA, PARAFUSOS PARA HDS E SSDS). MODELO REFERÊNCIA: QNAP TS-932PX.	1,0000	11.165,6300	11.165,63
31	34776	UN	RACK DE PISO 28U. PLANO DE FIXAÇÃO PADRÃO 19". (EXTERNO) 1440X600X1070MM - (INTERNO) 1244.6X585X1000MM. ESTRUTURA: TOTALMENTE PARAFUSADA EM CHAPA DE AÇO. DEVE CONTER PORTA, TETO, LATERAIS E BASE. LATERAIS REMOVÍVEIS: COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: COM VISOR DE ACRÍLICO. KIT RODÍZIO 4 RODAS COM	1,0000	2.937,8800	2.937,88

			TRAVA. 1 BANDEIJA FIXA.RACK DE PISO 28U. PLANO DE FIXAÇÃO PADRÃO 19". (EXTERNO) 1440X600X1070MM - (INTERNO) 1244.6X585X1000MM. ESTRUTURA: TOTALMENTE PARAFUSADA EM CHAPA DE AÇO. DEVE CONTER PORTA, TETO, LATERAIS E BASE. LATERAIS REMOVÍVEIS: COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: COM VISOR DE ACRÍLICO. KIT RODÍZIO 4 RODAS COM TRAVA. 1 BANDEIJA FIXA.			
32	34800	UN	NOBREAK 3KVA SENOIDALNOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15014: CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS). PFC: CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA. AMPLA FAIXA DE VARIAÇÃO DE TENSÃO ENTRADA. FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA. POTÊNCIA: 3.000VA / 3.000W. FATOR DE POTÊNCIA: 1,0. DISPLAY LCD. FUSÍVEL REARMÁVEL. BYPASS: AUTOMÁTICO. TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO. COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR. COMUNICAÇÃO: RS-232, USB E SNMP(OPCIONAL). DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO. FUNÇÃO EPO (EMERGENCY POWER OFF) - DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA. ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 220VAC (F+N+T) MONOFÁSICO; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA REDE DE ENTRADA: ± 25%; VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA: ± 5%; CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG DE 20A. SAÍDA: TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 220VAC (F+N+T) MONOFÁSICO. VARIAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA: ± 1%; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONEXÃO DE SAÍDA: 6 X TOMADAS NO PADRÃO 20A E 10A + BORNES. BATERIA: TENSÃO DE BATERIA: 96VCC. QUANTIDADE DE BATERIAS: 8 BATERIAS DE 12V/7AH (INTERNAS INCLUSAS). AUTONOMIA PADRÃO: ATÉ 10 MIN (CARGA TOTAL) E ATÉ 1 HORA (20% DE CARGA). DIMENSÕES APROXIMADAS (LXCXA): 190 X 420 X 330 MM (PRODUTO). PESO MÁXIMO: 23KG.	1,0000	6.580,0700	6.580,07
33	35019	UN	CÂMERA EXTERNA INTELIGENTE WI-FI FULL COLOR 360° CAMPO DE VISÃO DE 360°. CAPTURA DE IMAGENS EM FULL HD. DEVE POSSIBILITAR A CAPTURA DE IMAGENS EM AMBIENTES SEM LUMINOSIDADE. PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA IP66, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, MICROSD OU GRAVADORES DE VÍDEO, SENSOR 1/2.9 2 MP CMOS, RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P), ALCANCE IR 20 M, ÁUDIO SIM, MÉTODO DE CONFIGURAÇÃO MODO AP / CABO DE REDE. CÂMERA EXTERNA INTELIGENTE WI-FI FULL COLOR 360° CAMPO DE VISÃO DE 360°. CAPTURA DE IMAGENS EM FULL HD. DEVE POSSIBILITAR A CAPTURA DE IMAGENS	18,0000	742,9600	13.373,28

			EM AMBIENTES SEM LUMINOSIDADE. PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA IP66, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, MICROSD OU GRAVADORES DE VÍDEO, SENSOR 1/2.9 2 MP CMOS, RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P), ALCANCE IR 20 M, ÁUDIO SIM, MÉTODO DE CONFIGURAÇÃO MODO AP / CABO DE REDE.			
34	35022	UN	ROTEADOR DE INTERNET COM VELOCIDADE GIGABIT BANDA WI-FI: DUAL-BAND (2,4 GHZ / 5 GHZ), PADRÃO WI-FI: WI-FI 6 (802.11AX), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS DE WLAN (MÁXIMO): 2976 MBIT/S. INTERFACE ETHERNET LAN: GIGABIT ETHERNET, TAXAS DE DADOS ETHERNET LAN: 10, 100, 1000 MBIT/S. ALGORITMOS DE SEGURANÇA: WPA3, FIREWALL, DMZ, PAP / CHAP, DMZ / PROTEÇÃO A ATAQUE EM DOS. CONTROLE DOS PAIS: POSSIBILIDADE DE BLOQUEAR ACESSO A SITES INADEQUADOS E LIMITAR ACESSO A DISPOSITIVOS SELECIONADOS. VPN PASS-THROUGH: PERMITE A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS VIA VPN SEM A NECESSIDADE DE REDIRECIONAMENTO. ROTEADOR DE INTERNET COM VELOCIDADE GIGABIT BANDA WI-FI: DUAL-BAND (2,4 GHZ / 5 GHZ), PADRÃO WI-FI: WI-FI 6 (802.11AX), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS DE WLAN (MÁXIMO): 2976 MBIT/S. INTERFACE ETHERNET LAN: GIGABIT ETHERNET, TAXAS DE DADOS ETHERNET LAN: 10, 100, 1000 MBIT/S. ALGORITMOS DE SEGURANÇA: WPA3, FIREWALL, DMZ, PAP / CHAP, DMZ / PROTEÇÃO A ATAQUE EM DOS. CONTROLE DOS PAIS: POSSIBILIDADE DE BLOQUEAR ACESSO A SITES INADEQUADOS E LIMITAR ACESSO A DISPOSITIVOS SELECIONADOS. VPN PASS-THROUGH: PERMITE A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS VIA VPN SEM A NECESSIDADE DE REDIRECIONAMENTO.	8,0000	386,8200	3.094,56
35	35023	UN	NOBREAK 1500VA BIVOLT TOMADAS 8, BATERIA 2 X 7AH/12V, FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL, ENTRADA TENSÃO NOM. ENTRADA: 120V - 220V, TIPO DE SELEÇÃO: AUTOMÁTICA, FAIXA DE ENTRADA: 95V - 145V / 176V - 264V, FREQ. ENTRADA: 45HZ - 65HZ, FASE: MONOFÁSICO, CONEXÃO DE ENTRADA: CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,5 METROS. SAÍDA TENSÃO NOM. SAÍDA: 120V, FX. TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V +-5%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60HZ +-0,1%, FORMA-DE-ONDA: SEMI-SENOIDAL, NÚMERO DE TOMADAS: 8, NÚMERO DE TOMADAS 10A: 8 NOBREAK 1500VA BIVOLT TOMADAS 8, BATERIA 2 X 7AH/12V, FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL, ENTRADA TENSÃO NOM. ENTRADA: 120V - 220V, TIPO DE SELEÇÃO: AUTOMÁTICA, FAIXA DE ENTRADA: 95V - 145V / 176V - 264V, FREQ. ENTRADA: 45HZ - 65HZ, FASE: MONOFÁSICO, CONEXÃO DE ENTRADA: CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,5 METROS. SAÍDA TENSÃO NOM. SAÍDA: 120V, FX.	2,0000	1.776,1000	3.552,20

			TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V +-5%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60HZ +- 0,1%, FORMA-DE-ONDA: SEMI-SENOIDAL, NÚMERO DE TOMADAS: 8, NÚMERO DE TOMADAS 10A: 8			
36	35024	UN	MINI RACK MONTADO DE PAREDE 5U PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, PROFUNDIDADE TOTAL DE 370MM. LATERAL COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO. DIMENSÃO EXTERNAS (L A P) 520 271,4 370 MM, ABERTURA PARA CABOS DESTACÁVEL, PORTA FECHO COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO. MINI RACK MONTADO DE PAREDE 5U PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, PROFUNDIDADE TOTAL DE 370MM. LATERAL COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO. DIMENSÃO EXTERNAS (L A P) 520 271,4 370 MM, ABERTURA PARA CABOS DESTACÁVEL, PORTA FECHO COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO.	1,0000	387,8000	387,80
37	35025	UN	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT FAST ETHERNET- 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE, ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC, 50/60 HZ. SWITCH 16 PORTAS GIGABIT FAST ETHERNET- 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE, ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC, 50/60 HZ.	1,0000	468,7300	468,73
38	35607	UN	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, NOVO, FECHADO, LACRADO, COM TODOS OS COMPONENTES DEVIDAMENTE MONTADOS, INSTALADOS E TESTADOS EM GABINETE, PRONTO PARA USO IMEDIATO, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS NAS CARACTERISTICAS.MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, NOVO, FECHADO, LACRADO, COM TODOS OS COMPONENTES DEVIDAMENTE MONTADOS, INSTALADOS E TESTADOS EM GABINETE, PRONTO PARA USO IMEDIATO, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU): PROCESSADOR Intel Core i5, 12ª GERAÇÃO (SOQUETE LGA1700) OU SUPERIOR, MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA 2,5 GHZ, CACHE L3 MÍNIMO 18 MB. ACEITA-SE PROCESSADOR AMD EQUIVALENTE (EX: RYZEN 5 5600G OU SUPERIOR) COM SOQUETE AM4, MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, CACHE MÍNIMO 16 MB. DEVERÁ VIR COM COOLER PARA PROCESSADOR COMPATÍVEL COM O SOCKET E PASTA TÉRMICA INCLUÍDA, DEVIDAMENTE INSTALADOS. ADAPTADOR DE VÍDEO: PODE SER INTEGRADO À CPU/PLATAFORMA OU EM PLACA DEDICADA, DESDE QUE GARANTA SAÍDAS	21,0000	4.682,6300	98.335,23

			VGA E HDMI, SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K @ 60 HZ E MÍNIMO 2 MONITORES SIMULTÂNEOS. CASO O PROCESSADOR NÃO POSSUA VÍDEO INTEGRADO (MODELOS COM SUFIXO "F"), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PLACA DE VÍDEO DEDICADA COMPATÍVEL COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES, DEVIDAMENTE INSTALADA. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO (SOQUETE LGA1700 OU AM4); CHIPSET DE MERCADO (NÃO OEM); FORMATO ATX OU MICRO-ATX; MÍNIMO 2 SLOTS DDR4 DIMM (SUPORTE A DUAL-CHANNEL); 1 SLOT PCIE X16 OCUPADO PELA PLACA DE VÍDEO (SE FOR O CASO); 1 SLOT M.2 PARA SSD NVME; 4 PORTAS SATA III; ÁUDIO INTEGRADO 7.1 HD; REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; MÍNIMO 4 PORTAS USB TRASEIRAS (SENDO PELO MENOS 2 USB 3.0); MÍNIMO 2 USB FRONTAIS (PELO MENOS 1 USB 3.0); SAÍDAS DE VÍDEO: 1 VGA E 1 HDMI (COMPATÍVEIS COM A SOLUÇÃO DE VÍDEO ADOTADA); CONEXÕES DE ÁUDIO HD (LINHA, MIC). MEMÓRIA RAM: 2 8 GB (16 GB) DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ (RECOMENDA-SE 3200 MHZ), CONFIGURAÇÃO DUAL-CHANNEL, DEVIDAMENTE INSTALADAS NOS SLOTS DA PLACA-MÃE. HD SSD: SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB (OU 512 GB), PADRÃO SATA III OU NVME (M.2), DEVIDAMENTE INSTALADO E CONFIGURADO COMO UNIDADE PRINCIPAL DO SISTEMA. GABINETE: COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA (ATX/MICRO-ATX); DEVERÁ PERMITIR ADEQUADO FLUXO DE AR E COMPORTAR TODOS OS COMPONENTES. PAINEL FRONTAL COM MÍNIMO 2 PORTAS USB (PELO MENOS 1 USB 3.0) E CONECTORES DE ÁUDIO P2. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO ESTAR FIXADOS E CABEADOS ADEQUADAMENTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE ATX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS, COM PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA (OVP), SUBTENSÃO (UVP) E CURTO-CIRCUITO (SCP), DEVIDAMENTE INSTALADA E CABEADA NO GABINETE. CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136 INCLUSO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, 64 BITS, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LICENCIADO (MODALIDADE OEM), PRÉ-INSTALADO, ATIVADO E COM TODOS OS DRIVERS			

			DEVIDAMENTE CONFIGURADOS. GARANTIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS: TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVEM SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, MONTADO, COM TODOS OS COMPONENTES INTEGRADOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, FORMATADOS E TESTADOS, PRONTO PARA SER CONECTADO À REDE ELÉTRICA E AOS PERIFÉRICOS E IMEDIATAMENTE UTILIZADO.			
39	35609	UN	NOBREAK - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS). EQUIPAMENTO DO TIPO NOBREAK (UPS), TECNOLOGIA INTERATIVA OU ONLINE, CAPACIDADE NOMINAL: MÍNIMO DE 1500VA (900W).NOBREAK - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS). EQUIPAMENTO DO TIPO NOBREAK (UPS), TECNOLOGIA INTERATIVA OU ONLINE, CAPACIDADE NOMINAL: MÍNIMO DE 1500VA (900W). TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (FAIXA DE 115V A 240V), COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E VARIAÇÕES DE TENSÃO. FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SINE WAVE PURO (SENOIDAL PURA) OBRIGATÓRIO, GARANTINDO COMPATIBILIDADE TOTAL COM FONTES CHAVEADAS E PFC ATIVO DOS COMPUTADORES. TEMPO DE AUTONOMIA: MÍNIMO DE 10 MINUTOS A 50% DA CARGA NOMINAL (450W), EM CONDIÇÕES PADRÃO (25°C), COM BATERIA INTERNA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. SAÍDAS: MÍNIMO DE 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, SENDO PELO MENOS 4 TOMADAS COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA (BACKUP) E AS DEMAIS COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. FILTRO DE LINHA EMI/RFI INTEGRADO. PAINEL FRONTAL COM INDICADORES DE REDE, MODO BATERIA E SOBRECARGA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136 E MANUAL DO USUÁRIO.	17,0000	2.666,3700	45.328,29
40	35610	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO ATX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W REAIS (OPERAÇÃO CONTÍNUA). NÃO SERÃO ACEITAS FONTES COM POTÊNCIA NOMINAL INFLADA (PICO) SEM ESPECIFICAÇÃO DE POTÊNCIA CONTÍNUA.	41,0000	315,9600	12.954,36
41	35618	UN	MONITOR DE VÍDEO, TIPO LED, TAMANHO DA TELA ENTRE 21 E 24 POLEGADAS, PROPORÇÃO 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD) , TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ. (CONFORME	34,0000	602,2400	20.476,16

			CARACTERISTICAS)MONITOR DE VÍDEO – MICROCOMPUTADOR MONITOR DE VÍDEO, TIPO LED, TAMANHO DA TELA ENTRE 21 E 24 POLEGADAS, PROPORÇÃO 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD) , TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ. TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS (IN-PLANE SWITCHING) OU SUPERIOR, GARANTINDO ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° (HORIZONTAL E VERTICAL), BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² (NITS), TAXA DE CONTRASTE ESTÁTICO MÍNIMA DE 1000:1, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS (G-TO-G). CORES E PROFUNDIDADE: SUPORTE A MÍNIMO DE 16,7 MILHÕES DE CORES (8 BITS). CONECTIVIDADE (MÍNIMO EXIGIDO): • 1 X ENTRADA HDMI (VERSAO 1.4 OU SUPERIOR) • 1 X ENTRADA VGA (DB-15) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V A 240V) OU FONTE EXTERNA COM CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 INCLUSO. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, FONTE COMPATÍVEL/CABO DE FORÇA, CABO HDMI E/OU CABO VGA (PELO MENOS UM DOS DOIS INCLUSO).			
42	35619	UN	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL, COM A TECLA "Ç"), COM CONEXÃO USB, COM FIO. (CONFORME CARACTERISTICAS)TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL, COM A TECLA "Ç"), COM CONEXÃO USB, COM FIO. CONSTRUÇÃO EM TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA. MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE DAS LETRAS E SÍMBOLOS (GRAVAÇÃO A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE). TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (BLOCO NUMÉRICO SEPARADO). TECLAS: ALTGR, INSERT, DELETE, HOME, END, PAGE UP, PAGE DOWN. INDICADORES LUMINOSOS PARA AS FUNÇÕES NUM LOCK E CAPS LOCK. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO (PÉS RETRÁTEIS). DESIGN RESISTENTE A	51,0000	62,9800	3.211,98

			DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS. DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 MILHÕES DE TOQUES POR TECLA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,3 METROS. PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 E 11. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
43	35620	UN	MOUSE PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, COM FIO (CONFORME CARACTERISTICAS)MOUSE PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, COM FIO. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600 DPI (AJUSTÁVEL). MÍNIMO DE 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E BOTÃO DE ROLAGEM/SCROLL). DESIGN SIMÉTRICO ADEQUADO PARA USO COM MÃOS DIREITA E ESQUERDA. CABO COM TRANÇA DE NYLON (REVESTIDO) PARA MAIOR DURABILIDADE E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS. PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10, 11 E LINUX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	52,0000	49,6300	2.580,76
44	35829	UN	HDMI 2.0 10 METROS 4K ULTRAHD 60HZ ALTA VELOCIDADE 18GBPSHDMI 2.0 10 METROS 4K ULTRAHD 60HZ ALTA VELOCIDADE 18GBPS	1,0000	144,1300	144,13
45	35830	UN	ALICATE CRIMPADOR PARA CONECTORES MODULARES RJ45 E RJ11, DESTINADO À CRIMPAGEM, CORTE E DECAPAGEM DE CABOS DE REDE. DEVE POSSUIR MECANISMO DE CATRACA, CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINAS DE CORTE E DECAPAGEM, CABOS ERGONÔMICOS E ANTIDERRAPANTES, E PROPORCIONAR OPERAÇÃO SEGURA E UNIFORME. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) LÂMINAS DE REPOSIÇÃO, COM ENCAIXE E FIXAÇÃO COMPATÍVEIS COM O MODELO DO ALICATE, FABRICADAS EM AÇO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE. ALICATE CRIMPADOR PARA CONECTORES MODULARES RJ45 E RJ11, DESTINADO À CRIMPAGEM, CORTE E DECAPAGEM DE CABOS DE REDE. DEVE POSSUIR MECANISMO DE CATRACA, CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINAS DE CORTE E DECAPAGEM, CABOS ERGONÔMICOS E ANTIDERRAPANTES, E PROPORCIONAR OPERAÇÃO SEGURA E UNIFORME. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) LÂMINAS DE REPOSIÇÃO, COM ENCAIXE E FIXAÇÃO COMPATÍVEIS COM O MODELO DO ALICATE, FABRICADAS EM AÇO	1,0000	139,0100	139,01

			TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE.			
46	35831	UN	CONECTORES MODULARES TIPO RJ45 (8P8C), DESTINADOS À TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE UTP, COMPATÍVEIS COM APLICAÇÕES EM CABEAMENTO ESTRUTURADO E COM CABOS DE CATEGORIAS CAT4, CAT5E E CAT6, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE BOA QUALIDADE, COM ADEQUADA FIXAÇÃO DOS CONDUTORES E COMPATIBILIDADE COM FERRAMENTAS DE CRIMPAGEM CONVENCIONAIS. CONECTORES MODULARES TIPO RJ45 (8P8C), DESTINADOS À TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE UTP, COMPATÍVEIS COM APLICAÇÕES EM CABEAMENTO ESTRUTURADO E COM CABOS DE CATEGORIAS CAT4, CAT5E E CAT6, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE BOA QUALIDADE, COM ADEQUADA FIXAÇÃO DOS CONDUTORES E COMPATIBILIDADE COM FERRAMENTAS DE CRIMPAGEM CONVENCIONAIS.	100,0000	1,7200	172,00
47	35832	UN	BRAÇO ARTICULADO PARA MONITOR SUPORTA PESOS DE 2 A 9 KG OFERECE ROTAÇÃO DE 360° E INCLINAÇÃO DE +85º A -30º FORMAS DE FIXAÇÃO: TIPO MORSA OU SERRA COPO TIPO DE MONTAGEM: SUPORTE DE MESA TIPO DE MOVIMENTO: ARTICULADO DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: MONITORES DE 17 A 35 MATERIAL: LIGA DE AÇOBRAÇO ARTICULADO PARA MONITOR SUPORTA PESOS DE 2 A 9 KG OFERECE ROTAÇÃO DE 360° E INCLINAÇÃO DE +85º A -30º FORMAS DE FIXAÇÃO: TIPO MORSA OU SERRA COPO TIPO DE MONTAGEM: SUPORTE DE MESA TIPO DE MOVIMENTO: ARTICULADO DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: MONITORES DE 17” A 35” MATERIAL: LIGA DE AÇO	2,0000	160,4400	320,88
48	35833	UN	MICROFONE SEM FIO DUPLO. -POTÊNCIA MÍNIMA:10 MW-30MW - RESPOSTA FREQUÊNCIA MÍNIMA:30 HZ A 20 KHZ - FREQUÊNCIA MÍNIMA:550 - 690 MHZ - RELAÇÃO S/N:96 DB - RECEPTOR RLX - ALIMENTAÇÃO: 12V DC - CONSUMO: 500 MA - DISTORÇÃO: <, 0,3 % - TRANSMISSOR LHT - FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 630 - 690 MHZ - DISTORÇÃO HARMÔNICA: <, -50 DB - BATERIA: 2 PILHAS X AA (1,5V) - CONSUMO DO TRANSMISSOR: =110MAMICROFONE SEM FIO DUPLO. -POTÊNCIA MÍNIMA:10 MW-30MW - RESPOSTA FREQUÊNCIA MÍNIMA:30 HZ A 20 KHZ - FREQUÊNCIA MÍNIMA:550 - 690 MHZ	1,0000	981,3700	981,37

			- RELAÇÃO S/N:96 DB - RECEPTOR RLX - ALIMENTAÇÃO: 12V DC - CONSUMO: 500 MA - DISTORÇÃO: <, 0,3 % - TRANSMISSOR LHT - FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 630 - 690 MHZ - DISTORÇÃO HARMÔNICA: <, -50 DB - BATERIA: 2 PILHAS X AA (1,5V) - CONSUMO DO TRANSMISSOR: =110MA			
49	35834	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM MICROFONE EMBUTIDO POTÊNCIA DE SAÍDA: 100 W RMS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DINÂMICA: 50 HZ - 20 KHZ (-6DB) PESO MÁXIMO: 8 KG FAIXA DE FREQUÊNCIA DO EMISSOR BLUETOOTH: 2.4 GHZ - 2.4835 GHZ VERSÃO DO BLUETOOTH: 4.2 OU SUPERIOR TEMPO APROXIMADO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA (HRS): 6 CLASSIFICAÇÃO IPX: IPX4 COM MICROFONE SEM FIO INTEGRADO: COM BATERIA RECARREGÁVEL 1 ENTRADA PARA MICROFONE 1 ENTRADA PARA GUITARRA/VIOLÃO 1 ENTRADA P2CAIXA DE SOM PORTÁTIL – COM MICROFONE EMBUTIDO POTÊNCIA DE SAÍDA: 100 W RMS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DINÂMICA: 50 HZ - 20 KHZ (-6DB) PESO MÁXIMO: 8 KG FAIXA DE FREQUÊNCIA DO EMISSOR BLUETOOTH: 2.4 GHZ - 2.4835 GHZ VERSÃO DO BLUETOOTH: 4.2 OU SUPERIOR TEMPO APROXIMADO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA (HRS): 6 CLASSIFICAÇÃO IPX: IPX4 COM MICROFONE SEM FIO INTEGRADO: COM BATERIA RECARREGÁVEL 1 ENTRADA PARA MICROFONE 1 ENTRADA PARA GUITARRA/VIOLÃO 1 ENTRADA P2	1,0000	1.163,1000	1.163,10
50	35906	UN	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, NOVO, COMPLETO, MONTADO E PRONTO PARA USO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR: PROCESSADOR (CPU): PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª OU 14ª GERAÇÃO (SOQUETE LGA 1700) OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E CACHE L3 MÍNIMO DE 18 MB. OU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 SÉRIE 5000 OU SUPERIOR, COM SOQUETE AM4, COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR4, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS E CACHE MÍNIMO DE 16 MB. DEVERÁ SER FORNECIDO COOLER COMPATÍVEL COM O SOCKET, DEVIDAMENTE INSTALADO, COM PASTA TÉRMICA APLICADA DE FÁBRICA. ADAPTADOR DE VÍDEO (GPU): PLACA DE VÍDEO DEDICADA (OFF-BOARD) OBRIGATÓRIA, COM MEMÓRIA DEDICADA MÍNIMICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, NOVO, COMPLETO, MONTADO E PRONTO	1,0000	5.435,3800	5.435,38

			PARA USO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR: PROCESSADOR (CPU): PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª OU 14ª GERAÇÃO (SOQUETE LGA 1700) OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E CACHE L3 MÍNIMO DE 18 MB. OU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 SÉRIE 5000 OU SUPERIOR, COM SOQUETE AM4, COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR4, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS E CACHE MÍNIMO DE 16 MB. DEVERÁ SER FORNECIDO COOLER COMPATÍVEL COM O SOCKET, DEVIDAMENTE INSTALADO, COM PASTA TÉRMICA APLICADA DE FÁBRICA. ADAPTADOR DE VÍDEO (GPU): PLACA DE VÍDEO DEDICADA (OFF-BOARD) OBRIGATÓRIA, COM MEMÓRIA DEDICADA MÍNIMA DE 4 GB (GDDR5 OU GDDR6), INTERFACE PCIE 3.0 OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS (HDMI E/OU DISPLAYPORT), SUPORTE À RESOLUÇÃO 4K @ 60 HZ E CAPACIDADE DE OPERAR NO MÍNIMO 2 MONITORES SIMULTÂNEOS. SERÁ ADMITIDO O FORNECIMENTO DE 1 (UM) ADAPTADOR ATIVO HDMI VGA OU DISPLAYPORT VGA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSO NO FORNECIMENTO, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; FORMATO ATX OU MICRO-ATX; SUPORTE A DUAL-CHANNEL; 1 SLOT PCIE X16 COMPATÍVEL COM A PLACA DE VÍDEO DEDICADA; 1 SLOT M.2 PARA SSD NVME; MÍNIMO 4 PORTAS SATA III; ÁUDIO INTEGRADO 7.1 HD; REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; MÍNIMO 4 PORTAS USB TRASEIRAS (SENDO PELO MENOS 2 USB 3.0 OU SUPERIOR); MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS (SENDO PELO MENOS 1 USB 3.0). SAÍDAS DE VÍDEO: NÃO SE APLICA, POR SE TRATAR DE PLACA DE VÍDEO DEDICADA. MEMÓRIA RAM: 16 GB (2 MÓDULOS DE 8 GB) DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ (RECOMENDADO 3200 MHZ), CONFIGURAÇÃO DUAL-CHANNEL, DEVIDAMENTE INSTALADOS NOS SLOTS DA PLACA-MÃE. ARMAZENAMENTO (SSD): SSD NO PADRÃO NVME M.2 (INTERFACE PCIE 3.0 OU SUPERIOR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, DEVIDAMENTE INSTALADO E CONFIGURADO COMO UNIDADE PRINCIPAL DO SISTEMA (BOOT). NÃO SERÁ ACEITO SSD SATA III. GABINETE: COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO (ATX OU MICRO-ATX), COM ADEQUADO FLUXO DE AR E ESPAÇO SUFICIENTE PARA TODOS OS COMPONENTES. PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 1 USB 3.0) E CONECTORES DE ÁUDIO P2. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO ESTAR FIXADOS E CABEADOS DE FORMA ORGANIZADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE ATX COM POTÊNCIA MÍNIMA REAL DE 500 W, PFC ATIVO, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, COM			

			PROTEÇÕES OVP, UVP E SCP. DEVERÁ SER DEVIDAMENTE INSTALADA E CABEADA NO GABINETE. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136. SISTEMA OPERACIONAL:WINDOWS 11 PRO 64 BITS, EM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL), LICENÇA OEM ORIGINAL, PRÉ-INSTALADO, ATIVADO E COM TODOS OS DRIVERS ATUALIZADOS E CONFIGURADOS. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
51	35922	UN	FIXA FIO 8MM PARA CABOS COAXIAIS, PACOTE C/ 100 UNIDADES.FIXA FIO 8MM PARA CABOS COAXIAIS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	10,0000	27,7700	277,70
52	35941	UN	ROTEADOR GIGABIT, COM 05 PORTAS ETHERNET GIGABIT (01 POE IN), COM GERENCIAMENTO AVANÇADO E ALTO DESEMPENHO PARA REDES PROFISSIONAIS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE REDES DE DADOS, COM CAPACIDADE DE ROTEAMENTO AVANÇADO, FIREWALL CONFIGURÁVEL, CONTROLE DE BANDA, SUPORTE A VLAN, VPN E BALANCEAMENTO DE LINKS, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO MULTINÚCLEO E MEMÓRIA INTERNA COMPATÍVEL COM OPERAÇÕES CONTÍNUAS E ESTÁVEIS, SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO COM RECURSOS PROFISSIONAIS DE CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM SUPORTE A POE PASSIVO, PORTA USB PARA EXPANSÃO DE FUNCIONALIDADES, EQUIPAMENTO COMPACTO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO.ROTEADOR GIGABIT, COM 05 PORTAS ETHERNET GIGABIT (01 POE IN), COM GERENCIAMENTO AVANÇADO E ALTO DESEMPENHO PARA REDES PROFISSIONAIS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE REDES DE DADOS, COM CAPACIDADE DE ROTEAMENTO AVANÇADO, FIREWALL CONFIGURÁVEL, CONTROLE DE BANDA, SUPORTE A VLAN, VPN E BALANCEAMENTO DE LINKS, PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO MULTINÚCLEO E MEMÓRIA INTERNA COMPATÍVEL COM OPERAÇÕES CONTÍNUAS E ESTÁVEIS, SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO COM RECURSOS PROFISSIONAIS DE CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM SUPORTE A POE PASSIVO, PORTA USB PARA EXPANSÃO DE FUNCIONALIDADES, EQUIPAMENTO COMPACTO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO.	10,0000	866,1000	8.661,00
53	35942	UN	ANTENA WIFI DO TIPO CPE 2.4GHZ (CUSTOMER PREMISES EQUIPMENT), PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA DE 12 DBI, TECNOLOGIA IEEE 802.11 B/G/N,	10,0000	768,8800	7.688,80

			POTÊNCIA APROXIMADA DE 25 DBM, VELOCIDADE DE ATÉ 150 MBPS, ALIMENTAÇÃO VIA POE E ESTRUTURA PROPRIA SEM NECESSIDADE DE CAIXA HERMÉTICA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA, VISANDO AMPLIAR O ALCANCE E A ESTABILIDADE DA CONECTIVIDADE EM APLICAÇÕES PONTO A PONTO OU PONTO MULTIPONTO, GARANTINDO MELHOR DESEMPENHO NA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET EM LOCAIS QUE DEMANDEM MAIOR COBERTURA E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO.ANTENA WIFI DO TIPO CPE 2.4GHZ (CUSTOMER PREMISES EQUIPMENT), PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA DE 12 DBI, TECNOLOGIA IEEE 802.11 B/G/N, POTÊNCIA APROXIMADA DE 25 DBM, VELOCIDADE DE ATÉ 150 MBPS, ALIMENTAÇÃO VIA POE E ESTRUTURA PROPRIA SEM NECESSIDADE DE CAIXA HERMÉTICA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA, VISANDO AMPLIAR O ALCANCE E A ESTABILIDADE DA CONECTIVIDADE EM APLICAÇÕES PONTO A PONTO OU PONTO MULTIPONTO, GARANTINDO MELHOR DESEMPENHO NA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET EM LOCAIS QUE DEMANDEM MAIOR COBERTURA E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO.			
54	35943	UN	ANTENA WIFI DO TIPO CPE 5GHZ (CUSTOMER PREMISES EQUIPMENT), PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 5 GHZ, COM TECNOLOGIA MIMO 2X2, ANTENA DIRECIONAL DE ALTO GANHO (SUPERIOR A 15 DBI), SUPORTE A PADRÕES IEEE 802.11 A/N/AC, CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO EM ALTA VELOCIDADE, BAIXA INTERFERÊNCIA E MAIOR ESTABILIDADE DE CONEXÃO, ALIMENTAÇÃO VIA POE E ESTRUTURA RESISTENTE PARA INSTALAÇÃO EXTERNA, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE ENLACES PONTO A PONTO OU PONTO MULTIPONTO, VISANDO AMPLIAR A COBERTURA, MELHORAR O DESEMPENHO E GARANTIR MAIOR QUALIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET EM LOCAIS COM NECESSIDADE DE LONGO ALCANCE.ANTENA WIFI DO TIPO CPE 5GHZ (CUSTOMER PREMISES EQUIPMENT), PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 5 GHZ, COM TECNOLOGIA MIMO 2X2, ANTENA DIRECIONAL DE ALTO GANHO (SUPERIOR A 15 DBI), SUPORTE A PADRÕES IEEE 802.11 A/N/AC, CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO EM ALTA VELOCIDADE, BAIXA INTERFERÊNCIA E MAIOR ESTABILIDADE DE CONEXÃO, ALIMENTAÇÃO VIA POE E ESTRUTURA RESISTENTE PARA INSTALAÇÃO EXTERNA, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE ENLACES PONTO A	10,0000	515,0400	5.150,40

			PONTO OU PONTO MULTIPONTO, VISANDO AMPLIAR A COBERTURA, MELHORAR O DESEMPENHO E GARANTIR MAIOR QUALIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET EM LOCAIS COM NECESSIDADE DE LONGO ALCANCE.			
55	35944	UN	PONTO DE ACESSO WI-FI 6 DUAL BAND, SEM FIO PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX), DE ALTO DESEMPENHO, COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E SUPORTE A POE, COM OPERAÇÃO EM BANDA DUPLA (2,4 GHZ E 5 GHZ), CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE A MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE COM ESTABILIDADE, TECNOLOGIAS AVANÇADAS DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E OTIMIZAÇÃO DE SINAL, ALIMENTAÇÃO POR POE (POWER OVER ETHERNET), PORTA ETHERNET GIGABIT, COM RECURSOS DE SEGURANÇA AVANÇADOS, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE.PONTO DE ACESSO WI-FI 6 DUAL BAND, SEM FIO PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX), DE ALTO DESEMPENHO, COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E SUPORTE A POE, COM OPERAÇÃO EM BANDA DUPLA (2,4 GHZ E 5 GHZ), CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE A MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE COM ESTABILIDADE, TECNOLOGIAS AVANÇADAS DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E OTIMIZAÇÃO DE SINAL, ALIMENTAÇÃO POR POE (POWER OVER ETHERNET), PORTA ETHERNET GIGABIT, COM RECURSOS DE SEGURANÇA AVANÇADOS, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE.	10,0000	838,4100	8.384,10
56	35945	UN	SWITCH GERENCIÁVEL DE REDE COM 05 (CINCO) PORTAS ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS, POSSUINDO ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO EM 24V EM TODAS AS PORTAS COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA E DADOS PELO MESMO CABO DE REDE, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB, SUPORTE A VLAN, STP/RSTP, CONTROLE E MONITORAMENTO DE PORTAS, DETECÇÃO DE FALHAS E RECURSOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO COMPACTO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES LOCAIS, SISTEMAS DE CFTV E INFRAESTRUTURAS DE CONECTIVIDADE QUE DEMANDEM ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 24V, GARANTINDO DESEMPENHO, ESTABILIDASWITCH GERENCIÁVEL DE REDE COM 05 (CINCO) PORTAS ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS, POSSUINDO ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO EM 24V EM TODAS AS PORTAS COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA E DADOS PELO MESMO CABO	10,0000	594,8400	5.948,40

			DE REDE, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB, SUPORTE A VLAN, STP/RSTP, CONTROLE E MONITORAMENTO DE PORTAS, DETECÇÃO DE FALHAS E RECURSOS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO COMPACTO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES LOCAIS, SISTEMAS DE CFTV E INFRAESTRUTURAS DE CONECTIVIDADE QUE DEMANDEM ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 24V, GARANTINDO DESEMPENHO,ESTABILIDADE E FACILIDADE DE CONFIGURAÇÃO.			
57	35946	UN	MINI RACK METÁLICO DE PAREDE PADRÃO 19 POLEGADAS, COM ALTURA DE 5U E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 350MM, INDICADO PARA ALOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE CFTV, CONSTRUÍDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUINDO PORTA FRONTAL COM VISOR EM MATERIAL TRANSPARENTE, FECHADURA COM CHAVE, ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NATURAL E PASSAGEM DE CABOS, ESTRUTURA ROBUSTA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPATÍVEL COM DIVERSOS DISPOSITIVOS PADRÃO RACK 19 , GARANTINDO SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.MINI RACK METÁLICO DE PAREDE PADRÃO 19 POLEGADAS, COM ALTURA DE 5U E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 350MM, INDICADO PARA ALOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE CFTV, CONSTRUÍDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUINDO PORTA FRONTAL COM VISOR EM MATERIAL TRANSPARENTE, FECHADURA COM CHAVE, ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NATURAL E PASSAGEM DE CABOS, ESTRUTURA ROBUSTA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPATÍVEL COM DIVERSOS DISPOSITIVOS PADRÃO RACK 19”, GARANTINDO SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.	5,0000	351,7200	1.758,60
58	35965	UN	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL VHF/UHF COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RÁDIO COMUNICADOR BIDIRECIONAL PORTÁTIL (HAND-TALK); ALCANCE MÍNIMO DE 50 KM EM LINHA VISADA (TEÓRICO); MÍNIMO DE 20 CANAIS DE OPERAÇÃO; MÍNIMO DE 100 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE (CTCSS/DCS); OPERAÇÃO EXCLUSIVA NAS FAIXAS DE FREQUÊNCIA FRS/GMRS, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL PARA USO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DE INTERESSE	7,0000	242,2300	1.695,61

			RESTRITO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFIGURADO DE FÁBRICA OU PELO IMPORTADOR/FORNECEDOR EXCLUSIVAMENTE PARA AS FAIXAS FRS/GMRS, COM A POTÊNCIA AJUSTADA AOS LIMITES LEGAIS (MÁXIMO 5W PARA GMRS E 0,5W PARA FRS), VEDADA A OPERAÇÃO EM FAIXAS DE RADIOAMADOR OU QUERÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL VHF/UHF COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RÁDIO COMUNICADOR BIDIRECIONAL PORTÁTIL (HAND-TALK); ALCANCE MÍNIMO DE 50 KM EM LINHA VISADA (TEÓRICO); MÍNIMO DE 20 CANAIS DE OPERAÇÃO; MÍNIMO DE 100 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE (CTCSS/DCS); OPERAÇÃO EXCLUSIVA NAS FAIXAS DE FREQUÊNCIA FRS/GMRS, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL PARA USO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DE INTERESSE RESTRITO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFIGURADO DE FÁBRICA OU PELO IMPORTADOR/FORNECEDOR EXCLUSIVAMENTE PARA AS FAIXAS FRS/GMRS, COM A POTÊNCIA AJUSTADA AOS LIMITES LEGAIS (MÁXIMO 5W PARA GMRS E 0,5W PARA FRS), VEDADA A OPERAÇÃO EM FAIXAS DE RADIOAMADOR OU QUE EXIJAM HABILITAÇÃO TÉCNICA INDIVIDUAL DO USUÁRIO; SERÁ ACEITA A PROGRAMAÇÃO REALIZADA NO BRASIL PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, DESDE QUE O EQUIPAMENTO POSSUA HOMOLOGAÇÃO ANATEL COMPATÍVEL COM O USO FINAL PRETENDIDO; FUNÇÃO VIVA-VOZ (VOX) INTEGRADA; DISPLAY DE LED RETROILUMINADO; ACOMPANHAR PRESILHA DE CINTO PARA FIXAÇÃO. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION) RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 MAH; CARREGADOR INDIVIDUAL DE MESA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA); TENSÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO). HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
59	36108	UN	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVD) PARA SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO IP, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE 16 CÂMERAS IP SIMULTÂNEAS. COM HD DE 4TB INCLUSO. EQUIPAMENTO DOTADO DE 16 PORTAS POE INTEGRADAS PADRÃO IEEE 802.3AF/AT PARA ALIMENTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DAS CÂMERAS. DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 12 MEGAPIXELS E SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA OPERANDO SIMULTANEAMENTE. COMPATÍVEL COM COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, H.265, H.264+ E H.264, GARANTINDO MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. DEVERÁ POSSUIR	1,0000	4.987,2600	4.987,26

			LARGURA DE BANDA DE ENTRADA MÍNIMA DE 144 MBPS, REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 16 CANAIS E SUPORTE A ÁUDIO BIDIRECIONAL. COMPATÍVEL COM PGRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVD) PARA SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO IP, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE 16 CÂMERAS IP SIMULTÂNEAS. COM HD DE 4TB INCLUSO. EQUIPAMENTO DOTADO DE 16 PORTAS POE INTEGRADAS PADRÃO IEEE 802.3AF/AT PARA ALIMENTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DAS CÂMERAS. DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 12 MEGAPIXELS E SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA OPERANDO SIMULTANEAMENTE. COMPATÍVEL COM COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, H.265, H.264+ E H.264, GARANTINDO MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. DEVERÁ POSSUIR LARGURA DE BANDA DE ENTRADA MÍNIMA DE 144 MBPS, REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 16 CANAIS E SUPORTE A ÁUDIO BIDIRECIONAL. COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS ONVIF PERFIS S, T E G PARA INTEGRAÇÃO COM DIFERENTES FABRICANTES DE CÂMERAS. DEVERÁ DISPONIBILIZAR RECURSOS DE ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO, INCLUINDO FILTRAGEM E PESQUISA POR PESSOAS E VEÍCULOS, CERCA VIRTUAL E CRUZAMENTO DE LINHA. SUPORTE PARA ACESSO REMOTO VIA REDE, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, GRAVAÇÃO CONTÍNUA, POR EVENTO E AGENDAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE CORPORATIVO OU PÚBLICO, COM ELEVADA CONFIABILIDADE OPERACIONAL, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE ALTO DESEMPENHO.			
60	36109	UN	CAIXA DE PASSAGEM PARA SISTEMAS DE CFTV E SEGURANÇA ELETRÔNICA, DESENVOLVIDA PARA ORGANIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE CONEXÕES, EMENDAS E CABEAMENTO DE CÂMERAS IP OU ANALÓGICAS. FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, UMIDADE, POEIRA E EXPOSIÇÃO SOLAR, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS. DEVERÁ POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURA, PASSAGENS PARA ELETRODUTOS E ESPAÇO INTERNO SUFICIENTE PARA ACOMODAÇÃO DE CONECTORES, FONTES, BALUNS E EXCESSO DE CABEAMENTO. COMPATÍVEL COM CÂMERAS DOS TIPOS BULLET, DOME E SPEED DOME, PERMITINDO FIXAÇÃO EM PAREDE, TETO OU POSTE ATRAVÉS DE ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CAIXA DE PASSAGEM PARA SISTEMAS DE CFTV E SEGURANÇA ELETRÔNICA,	18,0000	50,3300	905,94

			DESENVOLVIDA PARA ORGANIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE CONEXÕES, EMENDAS E CABEAMENTO DE CÂMERAS IP OU ANALÓGICAS. FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, UMIDADE, POEIRA E EXPOSIÇÃO SOLAR, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS. DEVERÁ POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURA, PASSAGENS PARA ELETRODUTOS E ESPAÇO INTERNO SUFICIENTE PARA ACOMODAÇÃO DE CONECTORES, FONTES, BALUNS E EXCESSO DE CABEAMENTO. COMPATÍVEL COM CÂMERAS DOS TIPOS BULLET, DOME E SPEED DOME, PERMITINDO FIXAÇÃO EM PAREDE, TETO OU POSTE ATRAVÉS DE ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR ACABAMENTO PROFISSIONAL À INSTALAÇÃO, FACILITANDO MANUTENÇÕES E FUTURAS INTERVENÇÕES TÉCNICAS. DEVERÁ POSSUIR CONSTRUÇÃO ROBUSTA, COM ELEVADA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO PROFISSIONAL E INFRAESTRUTURAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA UTILIZADAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E AMBIENTES CORPORATIVOS. DEVERÁ AINDA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO ORGANIZADA DOS CABOS E CONEXÕES, EVITANDO EXPOSIÇÃO EXTERNA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES DO SISTEMA			
61	36241	UN	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, E TELA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 14 POLEGADASNOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, E TELA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 14 POLEGADAS	1,0000	3.807,0700	3.807,07
62	36246	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, NOVA, COMPLETA E PRONTA PARA USO, DESTINADA A ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM LOTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL INTEGRADO DE FÁBRICA (SISTEMA BULK INK / ECOTANK OU EQUIVALENTE), 4 CORES INDIVIDUAIS (CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO). DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM O KIT DE TINTAS INICIAL. FUNÇÕES: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO). IMPRESSÃO DUPLEX	1,0000	4.488,3000	4.488,30

			AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): OBRIGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, NOVA, COMPLETA E PRONTA PARA USO, DESTINADA A ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM LOTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL INTEGRADO DE FÁBRICA (SISTEMA BULK INK / ECOTANK OU EQUIVALENTE), 4 CORES INDIVIDUAIS (CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO). DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM O KIT DE TINTAS INICIAL. FUNÇÕES: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO). IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): OBRIGATÓRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS (A4/OFÍCIO, GRAMATURA 75 G/M²). DEVE REALIZAR DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO), COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM ALTO VOLUME DE DOCUMENTOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 20 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (ISO/IEC 24734). VELOCIDADE DE PRIMEIRA PÁGINA (FPOT) COMPATÍVEL COM USO EM ESCRITÓRIO. RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO: MÍNIMO 4.800 X 1.200 DPI. DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA 1.200 X 2.400 DPI (COM INTERPOLAÇÃO ATÉ 9.600 DPI). BANDEJAS DE PAPEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA: 250 FOLHAS (A4/OFÍCIO). CAPACIDADE DE SAÍDA COMPATÍVEL COM O VOLUME DE IMPRESSÃO. CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI (802.11 B/G/N) E WI-FI DIRECT. COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 (64 BITS) E SISTEMAS OPERACIONAIS MAIS RECENTES. OUTROS RECURSOS: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 V). VISOR LCD COLORIDO PARA OPERAÇÃO SEM COMPUTADOR. SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO QUE PERMITA SCAN PARA PC, E-MAIL, PDF E USB. GARANTIA E EXIGÊNCIAS GERAIS: TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER			

			NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A IMPRESSORA DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETA, MONTADA, TESTADA, COM KIT INICIAL DE TINTAS, CABO USB, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO. SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES EM QUALQUER ITEM, DESDE QUE ATENDAM OU SUPEREM, CUMULATIVAMENTE, TODOS OS PARÂMETROS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS (VELOCIDADE, CAPACIDADE DO ADF, RESOLUÇÃO, CONECTIVIDADE ETC.). A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, SE SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE QUE COMPROVE A EQUIVALÊNCIA.			
					Valor total do Processo:	**511.873,89**

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos através do sistema TAG.

Todos os documentos que embasaram essa cotação encontram-se impressos no Processo Licitatório.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Benche

Diretora Administrativa

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração Municipal convocará a licitante vencedora para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado e devidamente aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, para a celebração

do contrato nas condições propostas pela vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data nele estabelecida, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que presentes os requisitos legais para a prorrogação.

19.5. O contrato estabelecerá as condições para o fornecimento dos equipamentos de informática, periféricos, equipamentos de infraestrutura de rede, armazenamento, proteção elétrica, comunicação e materiais acessórios, incluindo, entre outras, as especificações técnicas, quantidades, preços, condições e prazos de entrega, locais de entrega, condições de recebimento, obrigações das partes, garantia dos produtos, assistência e suporte quando aplicáveis, condições de pagamento, fiscalização, responsabilidades e sanções administrativas.

19.6. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no contrato, sendo vedada a substituição por produto de marca, modelo, características ou especificações diferentes daquelas aceitas pela Administração, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admissível e desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica do produto.

19.7. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e materiais **novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, reforma, recondicionamento ou remanufatura**, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

19.8. As garantias dos equipamentos e materiais deverão ser prestadas nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das garantias legais e da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, funcionamento, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

19.9. A publicação do contrato e de seus eventuais aditamentos será providenciada pela Administração Municipal, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais aplicáveis.

19.10. A execução do contrato ficará condicionada à observância das disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta apresentada pela CONTRATADA e da legislação aplicável às contratações públicas.

19.11. O contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do respectivo termo, quando exigível.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento 2026:

I) Gestão: Gabinete do Prefeito;
II) Fonte de Recursos: Livre;
III) Projetos atividades:

2.098 - Manutenção e Investimento das Atividades do Controle Interno;

2.002- Manutenção e Investimento das Atividades do Gabinete;

IV) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00;
V) Dotação orçamentária: 10263/2026; 11154/2026; 11155/2026; 11338/2026.

VI) Gestão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
VII) Fonte de Recursos: Livre;
VIII) Projetos atividades:

2.004 - Manutenção e Investimento das Atividades da Administração e Planejamento;

2.007- Manutenção e Investimento das Atividades da Fazenda;
IX) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00; 3.3.90.30.00.00.00.00;
X) Dotação orçamentária: 11327/2026; 92/2026; 3577/2026.

XI) Gestão: Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento
XII) Fonte de Recursos: 1500; 2660; 2601; 1621; 2600;
XIII) Projetos atividades:
2.012 - Manutenção e Investimento das Atividades na Saúde Mental;
2.025 - Manutenção e Investimento das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – PBF e SUAS;
2.007 - Manutenção e Investimento das Atividades da Saúde;
2.008 - Manutenção e Investimento das Atividades da Saúde Bucal;
2.009 - Manutenção e Investimento das Atividades da Primeira Infância Melhor;
2.011 - Manutenção e Investimento das Atividades do Piso da Atenção Básica;
2.016 - Manutenção e Investimento das Atividades da Assistência Farmacêutica;
2.018 - Manutenção e Investimento das Atividades na Vigilância Sanitária;
2019 - Manutenção e Investimento das Atividades na Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
2.036 - Manutenção e Investimento das Atividades do Saneamento.
XIV) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00; 3.3.90.30.00.00.00.00;
XV) Dotação orçamentária: 991/2026; 11148/2026; 4377/2026; 876/2026; 12158/2026; 1075/2026; 1059/2026; 1038/2026; 8436/2026; 7502/2026; 725/2026; 8664/2026; 922/2026; 862/2026; 906/2026; 1086/2026.

XVI) Gestão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
XVII) Fonte de Recursos: 1500;
XVIII) Projetos atividades:
2.041 - Manutenção e Investimento das Atividades da Educação;
XIX) Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00; 4.4.90.52.00.00.00.00;
XX) Dotação orçamentária: 3723/2026; 10419/2026; 10529/2026; 6603/2026.

XXI) Gestão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo
XXII) Fonte de Recursos: 1500; 2500.
XXIII) Projetos atividades:
2.082 – Manutenção e Investimento nas Atividades do Meio Ambiente;
2.080 – - Manutenção e Investimento n Parque de Rodeios e Exposições;
2.066 - Manutenção e Investimento nas Atividades da Agricultura;
2.083 - Manutenção e Investimento do Desenvolvimento Econômico.
XXIV) Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00; 4.4.90.52.00.00.00.00.
XXV) Dotação orçamentária: 129/2026; 208/2026; 229/2026; 7654/2026; 6562/2026; 6552/2026; 6640/2026; 6623/2026; 6635/2026; 11308/2026; 11313/2026; 11354/2026; 10876/2026; 10675/2026.

XXVI) Gestão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras
XXVII) Fonte de Recursos: Livre;
XXVIII) Projeto atividade: 2.086 – Manutenção e Investimento em Infraestrutura, Logística e Obras;
XXIX) Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00; 3.3.90.30.00.00.00.00;
XXX) Dotação orçamentária: 9410/2026; 4760/2026.

Município de Boa Vista do Cadeado, 03 de setembro de 2026.

Mariane Benche
Diretora Administrativa

Filipe Barasuol
Secretário de Administração

() Defiro
() Indefiro. Motivar:

Data 04/09/2026

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS
Secretaria Requisitante: Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.
Processo Administrativo: 520/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos de infraestrutura de rede, armazenamento, proteção elétrica, comunicação e materiais acessórios destinados às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade contínua de manter, modernizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, mediante a aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Pública.

Os equipamentos e materiais de informática constituem recursos essenciais para a execução das rotinas dos setores municipais, sendo utilizados diariamente para elaboração e tramitação de documentos, acesso e utilização de sistemas, comunicação institucional, armazenamento e processamento de informações, impressão de documentos, realização de atendimentos e demais atividades necessárias ao funcionamento dos serviços públicos.

A demanda decorre tanto da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, desgastados, danificados ou com desempenho insuficiente, quanto da reposição de materiais e periféricos utilizados continuamente, além do atendimento de novas necessidades decorrentes da ampliação ou reorganização das atividades dos setores municipais.

A indisponibilidade ou inadequação desses equipamentos e materiais pode ocasionar falhas, lentidão e interrupções nas atividades, comprometendo a tramitação de processos, a emissão de documentos, o acesso aos sistemas, a comunicação institucional e a execução de serviços essenciais à Administração e à população.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais compatíveis com a infraestrutura existente, com qualidade, desempenho e capacidade adequados ao uso institucional, bem como quantitativos compatíveis com as necessidades e o consumo estimado dos diversos setores.

A contratação deverá ser realizada de forma planejada, buscando assegurar o abastecimento adequado dos materiais e a disponibilidade dos equipamentos necessários, evitando interrupções nas rotinas administrativas e promovendo o uso eficiente e racional dos recursos públicos.

Com a contratação, pretende-se garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, manter a capacidade operacional dos órgãos municipais, modernizar a infraestrutura tecnológica e assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, publicado em 29 de janeiro de 2026, uma vez que se refere ao atendimento contínuo das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, com impacto direto na manutenção das rotinas de trabalho e na adequada prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e equipamentos de informática a serem adquiridos deverão atender, de forma suficiente e adequada, às necessidades rotineiras das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, garantindo condições para a continuidade e o regular desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Municipal.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e identificados, de modo a possibilitar a conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento.

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas, características e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, apresentando desempenho, durabilidade e capacidade compatíveis com a finalidade a que se destinam. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, características como dimensões, conectividade, capacidade de armazenamento, padrão de interface, compatibilidade, voltagem, potência e demais requisitos necessários ao uso seguro e eficiente.

Quando destinados à utilização em equipamentos já existentes, os materiais deverão apresentar compatibilidade com computadores, impressoras, periféricos, dispositivos de rede, acessórios e demais equipamentos utilizados pelo Município, evitando aquisições inadequadas, incompatibilidades, ociosidade ou prejuízos à utilização dos recursos públicos.

A contratada deverá realizar o fornecimento nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, garantindo capacidade de atendimento compatível com a demanda municipal e possibilitando a reposição tempestiva dos materiais necessários à continuidade das atividades.

O recebimento dos produtos estará sujeito à conferência quantitativa e qualitativa, incluindo a verificação da integridade física, conformidade com as especificações, compatibilidade e funcionamento básico, quando aplicável. Produtos entregues em desacordo com as condições contratadas, que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

Os equipamentos e materiais deverão, quando aplicável, ser acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes, manuais, drivers e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações de cada item.

A contratação deverá observar, quando aplicável, normas técnicas, padrões de segurança, qualidade e regulamentações específicas relacionadas aos produtos, bem como as disposições legais pertinentes.

No aspecto da sustentabilidade, serão priorizados, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, produtos que apresentem maior vida útil, durabilidade, eficiência e menor geração de resíduos, além de embalagens adequadas e materiais que atendam às normas ambientais pertinentes. Busca-se também racionalizar o consumo mediante aquisição de quantitativos compatíveis com as necessidades efetivas dos setores, evitando excesso de estoque, perdas e descarte prematuro.

Constituem requisitos da futura contratada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no procedimento de contratação, bem como a capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos produtos, assegurando qualidade, pontualidade e continuidade no atendimento das demandas municipais.

A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação e cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os produtos adquiridos apresentem qualidade, compatibilidade, segurança, durabilidade e desempenho adequados, proporcionando eficiência na utilização dos recursos públicos e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A estimativa da demanda foi elaborada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito, considerando o consumo previsto, a necessidade de reposição de materiais, a substituição de itens desgastados ou danificados e a manutenção da estrutura de informática utilizada pela Administração Municipal.

Os quantitativos estimados buscam atender às necessidades durante o período de vigência da contratação, considerando o histórico de consumo, a demanda atual dos setores e a necessidade de manter estoque mínimo dos materiais de uso recorrente, evitando a interrupção das atividades administrativas.

Para definição das quantidades, foram considerados, quando aplicáveis:

- o número de setores e unidades administrativas atendidas;
- a quantidade de equipamentos de informática atualmente em utilização;
- o consumo e a utilização habitual dos materiais;
- a necessidade de substituição e reposição de itens;
- a previsão de novas demandas decorrentes da ampliação ou reorganização dos serviços;
- a necessidade de manter disponibilidade mínima para atendimento de demandas emergenciais;
- a compatibilidade dos quantitativos com a capacidade orçamentária e de armazenamento do Município.

Os quantitativos detalhados de cada item encontram-se relacionados no Termo de Referência, acompanhados das respectivas especificações técnicas e unidades de fornecimento.

A estimativa possui caráter de planejamento e dimensionamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivamente verificadas pela Administração

durante a vigência contratual.

A adoção de quantitativos previamente estimados busca proporcionar maior eficiência e economicidade à contratação, permitindo o planejamento das aquisições, a redução de compras emergenciais e a adequada disponibilidade de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos setores municipais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado considerando as características e necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito.

Foram consideradas, de forma geral, soluções disponíveis no mercado nacional para fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos de infraestrutura de rede, armazenamento, proteção elétrica e demais itens relacionados ao objeto.

Verificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores capazes de atender às especificações pretendidas, abrangendo fabricantes, distribuidores e empresas especializadas na comercialização de equipamentos de tecnologia da informação.

Considerando a diversidade dos itens e suas características distintas, mostra-se adequada a realização da contratação por itens, permitindo a participação de maior número de fornecedores e promovendo maior competitividade no certame, além de possibilitar a obtenção de melhores condições para a Administração.

As especificações técnicas foram estabelecidas com base nas necessidades identificadas pela Administração, buscando assegurar desempenho, compatibilidade, qualidade e funcionalidade dos equipamentos, sem direcionamento a fabricante ou marca específica, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores quando atendidos os requisitos mínimos estabelecidos.

A solução escolhida consiste na aquisição dos equipamentos mediante procedimento licitatório, com fornecimento dos produtos novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as respectivas garantias quando previstas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento, equipamentos de proteção elétrica e demais materiais necessários à manutenção e modernização da infraestrutura tecnológica do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

A contratação compreenderá o fornecimento dos itens relacionados no Termo de Referência, observadas as quantidades e especificações técnicas estabelecidas para cada item.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, reforma ou recondicionamento, quando assim especificado, e deverão atender integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas.

Quando prevista garantia, esta deverá ser prestada pelo período mínimo estabelecido para cada item, abrangendo os defeitos de fabricação e demais condições

previstas no Termo de Referência.

A solução permitirá a renovação e ampliação da infraestrutura tecnológica existente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores municipais, maior disponibilidade dos recursos de tecnologia da informação e continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

A aquisição será realizada de forma parcelada por itens, considerando a natureza e as características distintas dos equipamentos e materiais, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável e os procedimentos estabelecidos internamente pelo Município.

A estimativa deverá considerar os preços praticados no mercado para produtos de características equivalentes, buscando refletir os valores efetivamente praticados no momento da contratação.

O valor estimado será detalhado no Termo de Referência e nos documentos de pesquisa de preços que integram o processo administrativo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma parcelada por itens, em razão da diversidade dos equipamentos e materiais que compõem o objeto.

Os itens possuem características técnicas, fabricantes, fornecedores e mercados distintos, sendo possível sua aquisição de forma independente.

O parcelamento por itens amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que comercializam apenas determinados equipamentos, além de possibilitar à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas.

Não se verifica, em princípio, prejuízo à economia de escala decorrente do parcelamento, tendo em vista que os produtos possuem natureza independente e podem ser fornecidos separadamente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução da presente contratação poderá guardar relação com contratos e serviços de manutenção de equipamentos de informática, infraestrutura de rede, sistemas informatizados e serviços de tecnologia da informação eventualmente mantidos pelo Município.

Contudo, a aquisição dos equipamentos objeto deste estudo não depende, para sua realização, da celebração de contratação específica adicional, ressalvadas as necessidades de instalação, configuração ou manutenção que eventualmente sejam objeto de contratos próprios da Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- assegurar a continuidade das atividades administrativas;
- substituir equipamentos obsoletos ou inadequados;
- ampliar a capacidade tecnológica dos setores municipais;
- melhorar o desempenho dos sistemas utilizados pelos servidores;
- proporcionar maior estabilidade à infraestrutura de rede;
- melhorar a capacidade de armazenamento e processamento de dados;
- garantir maior disponibilidade dos recursos tecnológicos;
- reduzir interrupções decorrentes de falhas ou obsolescência dos equipamentos;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos;
- promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- finalizar a especificação dos equipamentos e materiais;
- realizar a pesquisa de preços;
- elaborar o Termo de Referência;
- verificar a adequação orçamentária;
- definir as condições de recebimento e fiscalização;
- designar os responsáveis pela fiscalização da contratação;
- promover os procedimentos necessários à realização do certame.

Após a entrega, os equipamentos deverão ser conferidos quanto à quantidade, integridade, especificações e funcionamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos eletrônicos poderá gerar resíduos decorrentes de embalagens, equipamentos substituídos, baterias e componentes eletrônicos ao longo de sua vida útil.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos e demais disposições ambientais pertinentes.

A Administração deverá priorizar, quando tecnicamente e economicamente viável, produtos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de manutenção, contribuindo para a redução do descarte prematuro.

As embalagens deverão ser, preferencialmente, encaminhadas para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito, a disponibilidade dos produtos no mercado, a existência de fornecedores aptos ao fornecimento e a possibilidade de contratação por itens, considera-se tecnicamente e economicamente viável a contratação pretendida.

A aquisição permitirá a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica municipal, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, observadas as adequações e verificações técnicas necessárias na elaboração do Termo de Referência e do edital.

15. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela necessidade da aquisição dos equipamentos e materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista sua importância para o adequado funcionamento das atividades administrativas do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades identificadas e apresenta condições de execução mediante procedimento licitatório, preferencialmente por itens, de modo a ampliar a competitividade e buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pela Servidora Mariane Benche, Diretora Administrativa.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Mariane Benche Diretora Administrativa Boa Vista do Cadeado, 01 de setembro de 2026	_____ Filipe Barasuol Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda. Boa Vista do Cadeado, 01 de setembro de 2026

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 02 de setembro de 2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO II

(Processo Administrativo n° .../2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E

A **Prefeitura de Boa Vista do Cadeado**, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **João Paulo Beltrão dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 45/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos de infraestrutura de rede, armazenamento, proteção elétrica, comunicação e materiais acessórios, destinados às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o objeto da contratação, conforme os itens constantes da proposta vencedora, os equipamentos, materiais, acessórios e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos bens adquiridos, quando previstos nas especificações do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

2.3. A vigência do contrato não altera os prazos específicos de entrega e garantia dos produtos, que observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, recebimento, fiscalização e demais procedimentos relativos ao objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O Contratado deverá realizar a entrega dos bens nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, certificados, garantias e demais documentos exigidos, quando aplicável.

3.3. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, transporte, seguro, embalagem, carga e descarga e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços contratados são os constantes da proposta vencedora, conforme quantitativos e valores unitários discriminados no processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento do Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens, quando assim estabelecido no Termo de Referência, à apresentação da respectiva Nota Fiscal e à verificação do cumprimento das condições contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos bens, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos;

8.1.2. Fornecer os bens novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações exigidas;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, integridade e adequação dos bens fornecidos, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

8.1.6. Entregar os bens devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio;

8.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos bens até os locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos correspondentes;

8.1.8. Fornecer, quando aplicável, manuais de operação, certificados de garantia, cabos, acessórios, componentes e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

8.1.9. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento;

8.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências legais e editalícias;

8.1.14. Cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e procedimentos estabelecidos pelo Contratante;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando exigível;

8.1.20. Cumprir as exigências legais e regulamentares relativas à garantia dos produtos, observando os prazos e condições previstos no Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa, nas condições e percentuais estabelecidos neste instrumento e no edital.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, nos termos e prazos estabelecidos no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate qualquer das situações previstas no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal de 2026.

12.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e/ou no Termo de Referência, conforme a respectiva Secretaria e fonte de recurso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos admitidos pela legislação.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e promover sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, em atenção às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Boa Vista do Cadeado/RS, de de 2026.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF: